ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.936 /2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Trabalho 33.04.08244.0033.2.503.000 – Manutenção do Programa Bolsa Família, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, no orçamento exercício 2012.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados a dar cumprimento as despesas necessárias no programa de Trabalho criado pelo Art. 1º nos termos do anexo I.

Art. 3º Os recursos para atender ao art. 1º, serão os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 e realtivo aos recursos provenientes do programa IGDBF – no valor de R$ 314.860,17 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos) e R$ 105.139,83 (cento e cinco mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) por anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I e nos termos do art. 41, inciso II, combinado com o art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de novembro de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação O Debate
Edição Nº 7940
Data 04 / 11 / 2012 pág. 14
Juliana Pinheiro - MAT. 27.405
SUPDCP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

# ANEXO I

| CÓDIGOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | DV | FR | DESPESA | REFORÇO | ANULAÇÃO |
| | | | | | |
| Fundo M. Assistência Social | | | | | |
| 33.04.08244.0033.2.503.00 | | 12 | 3.3.90.30.00 | 131.000,00 | |
| | | 12 | 3.3.90.39.00 | 48.000,00 | |
| | | 12 | 4.4.90.52.00 | 241.000,00 | |
| Prefeitura Municipal | | | | | |
| 20.01.08244.0033.2.503.00 | 169 | 12 | 3.3.90.30.99 | | 80.000,00 |
| | 173 | 12 | 4.4.90.52.00 | | 25.139,83 |
| Total Geral | | | | 420.000,00 | 105.139,83 |